

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 CONTRATANTE:

Razão Social: CONDOMINIO LOG LONDRINA
CNPJ/MF: 28.039.103/0001-84
Endereço: Av Tiradentes, n. 7100, bairro Jardim Rosicler, Londrina/PR, Brasil, CEP: 86.072-000
Representante legal: Em conformidade com seus atos constitutivos.
E-mail: supervisorlondrina@condominiolog.com.br

1.2 CONTRATADA

Razão Social: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF: 20.596.423/0001-23
Endereço: R Amazonas, n. 487, bairro Centro, Londrina/PR, Brasil, CEP: 86.026-090
Representante legal: Em conformidade com seus atos constitutivos.
E-mail: administrativo@grupoecol.com.br

Considerando que, em 09 de janeiro de 2020, as partes firmaram Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção (**CONTRATO**) para realização de serviços no empreendimento do **CONTRATANTE** denominado Log Londrina Business Park.

As partes acima qualificadas resolvem, e o fazem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto alterar a data do término da vigência do **CONTRATO** para o dia 01 de março de 2021.

1.2 Conforme discriminado nos documentos **ANEXOS**, o presente aditivo tem por objeto alterar o valor devido pela prestação dos serviços, que passará, a partir de 01 de março de 2020, a ser de **R\$ 1.406,49 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais**.

1.3 O novo valor devido, nos termos do item precedente, deverá ser considerado para todos os fins legais e contratuais, tal como mas não se restringindo a, cálculo das penalidades previstas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

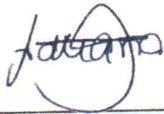
2.1 Ratificam-se todos os atos praticados dentro do período de 09 de janeiro de 2020 até a data da assinatura do presente instrumento, computando-se o referido decurso de tempo como prazo contratual, para fins de direitos e obrigações, submetendo-se, portanto, a todos as premissas contratuais ora estabelecidas.

2.2 Todos os demais itens contidos no contrato originário, que não foram aqui expressamente modificados, permanecem inalterados e continuam em plena vigência e eficácia.

2.3 As partes elegem expressa e definitivamente o foro da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências e/ou dúvidas referentes ao presente e ao **CONTRATO**, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e assim contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Londrina, 01 de março de 2020.

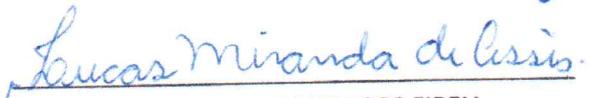


CONDOMINIO LOG LONDRINA

Nome: ADRIANA CARTERIO CAETANO

CPF: 284.938.028-83

Cargo: Sindica



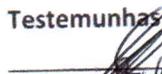
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Nome: LUCAS MIRANDA E ASSIS

CPF: 068.835.269-35

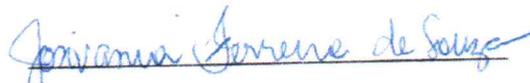
Cargo: Sócio administrador

Testemunhas:



Nome: Valdilene Firmino da Silva

CPF: 050.977.869-09



Nome:

CPF: 012.692.683-25

